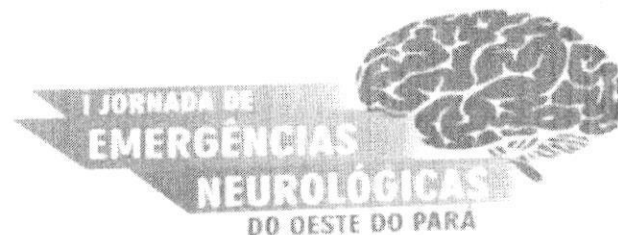


Certificado



Certificamos que

HEITOR ONODA LUIZ CALDAS

SL
CONFERE COM ORIGINAL

Participou da **I Jornada de Emergências Neurológicas do Oeste do Pará**, evento realizado nos dias 01 e 02 de março de 2018, e sediado no Auditório da UEPA – Campus XII, na qualidade de **PALESTRANTE**, conferindo uma carga horária de 10 (Dez) horas.

Santarém-PA, 02 de Março de 2018

Takanashi

Profª Drª Sílvia Yukiko Lins Takanashi
Coordenadora da UEPA – Campus XII

Francisco

Prof Milton Francisco de Souza Júnior
Orientador da I Jornada de Emergências Neurológicas
do Oeste do Pará

Fukase

Carine Luri de Lima Fukase
Presidente da I Jornada de Emergências Neurológicas
do Oeste do Pará

CR



Universidade do Estado do Pará

DECLARAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

Declaramos para os devidos fins que, o(a) docente **HETTOR ONODA LUIZ CALDAS**, ministro(a) aula de **HABILIDADES PROFISSIONAIS e TUTORIAL** no curso de Medicina da Universidade do Estado do Pará - UEPA - Câmpus XII - Santarém/PA, no período de 01 de Fevereiro de 2015 a 01 de Fevereiro de 2017.

Santarém, 26 de Janeiro de 2017

1993

Prof. Zilma Nazare de Souza Pimentel
Prof. Zilma Nazare de Souza Pimentel
Coord. Adjunta do Curso de medicina
UEPA/ Câmpus XII de Santarém

Rua do Una, 156 - entre Djalma Dutra e José Pío
CEP: 66050-540 / Fone / Fax: (91) 3244-5460
www.uepa.br


CERTIFICADO


A Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar certifica que:

Heitor Onoda Luiz Caldas

Participou como palestrante do “*Ciclo de Palestras para Conscientização do Acidente Vascular Cerebral: Uma visão multidisciplinar*” realizado pelo Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará Dr. Waldemar Penna, no auditório da universidade do Estado do Pará, no dia 26 de outubro de 2017, com o tema:

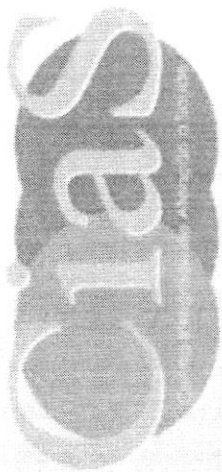
Transtorno psiquiátricos pós AVC.


Hebert Moreschi
Diretor Geral


Luiz Fernando Gouvêa e Silva
Diretor de Ensino e Pesquisa


**CONFERE COM
ORIGINAL**





CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Oeiras Reis Callope e Assis Ltda
CNPJ. 23.606.084/0001-07

CERTIFICADO

Centro Integrado de Atenção à Saúde certifica,

Heitor Onoda Luiz Caldas

como Ministrante da *Palestra: Autismo de Dentro Para Fora e outros transtornos psiquiátricos infantis* com a carga horária de 4 horas. Realizado no dia 18 de Agosto, do ano de 2016.

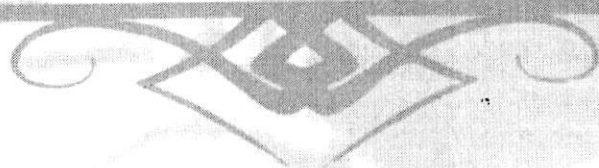
18 de Agosto de 2016

Luciene da Silva Quintas
Diretora Administrativa OIAS

CONFERE COM ORIGINAL



Certificado



SL
**CONFERE COM
ORIGINAL**

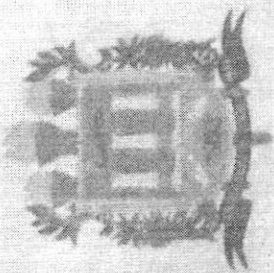
Certificamos que Gliter Inoda Reis Caldas ministrou palestra no I Simpósio de Sexualidade do Oeste do Pará, que ocorreu nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2015, no auditório da Universidade do Estado Pará.

Glacido

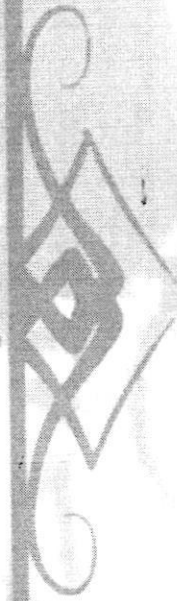
Msc. Ana Emília Gomes Macedo
Tutora do curso de medicina da
UEPA

[Signature]

Edna Ferreira Coelho Galvão
Coordenadora do Campus XII
UEPA



Certificado



Certificamos que Dieter Ineda Luís Caldas ministrou palestra no I Simpósio de Sexualidade do Oeste do Pará, que ocorreu nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2015, no auditório da Universidade do Estado Pará.

CONFERE COM ORIGINAL

Elacida
Msc. Ana Emilia Gomes Macedo
Tutora do curso de medicina da
UEPA


Edna Ferreira Coelho Galvão
Coordenadora do Campus XII
UEPA

gresso
nico
e
de
da

CERTIFICADO


CONFERE COM ORIGINAL

Certificamos que **HEITOR ONODA LUIZ CALDAS**

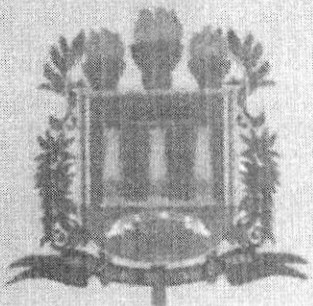
participou da mesa redonda do III CONGRESSO AMAZÔNICO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, realizado no período de 18 a 22 de maio de 2015, através do tema **A SAÚDE DOS IDOSOS NA REGIÃO OESTE DO PARÁ**

Santarém - PA, 21 de maio de 2015



Prof. Dr. Luiz Fernando Gouvêa e Silva
Presidente da Comissão Organizadora

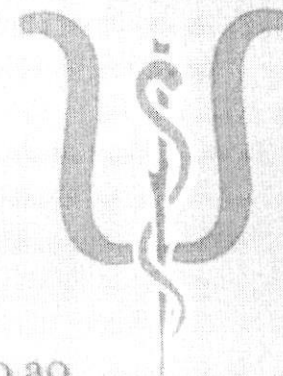

Prof. Dra. Edna Ferreira Coelho Gólvade
Coordenadora do UFPA - Anus XI - Santarém



SS

Certificado

SS
CONFERE COM ORIGINAL



A Liga de Psiquiatria do Oeste do Pará - LAPOP confere este certificado ao

DR. HEITOR ONODA LUIZ CALDAS

por sua participação na qualidade de **PALESTRANTE** em encontros semanais ocorridos no Campus XII da Universidade do Estado do Pará e **PRECEPTOR** de estágio na especialidade de psiquiatria, orientando dezoito acadêmicos de medicina, ocorrido no Ambulatório de Especialidades Médicas de Santarém-PA, durante o período de agosto de 2013 à dezembro de 2014.

Santarém, dezembro de 2014

Carga horária: 180h

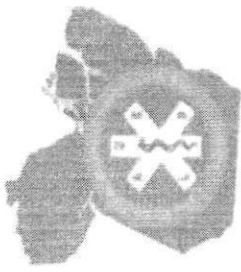
SS

Dr. Heitor Onoda Luiz Caldas
Orientador da LAPOP

SS

Me. Frederico Galante Neves
Coordenador do curso de
Medicina - Santarém

Thiago Bemergin
Thiago de Sousa Bemergin
Diretor da LAPOP





CERTIFICADO


Certificamos que **HEITOR ONODA LUIZ CALDAS**

ministrou a palestra intitulada: **Emergências Psiquiátricas** para a Liga Acadêmica de Urgência e Emergência do Pará - Santarém e demais discentes do curso de Medicina da Universidade do Estado do Pará—Campus Santarém, realizada no dia 15 de abril de 2013.

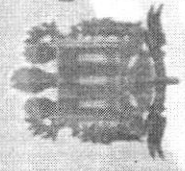
Santarém-PA, 15 de abril de 2013.


Prof. PhD. Rosineide da Silva Bentes
Coordenador do Campus XII da UEPA.



Dr. Carlos Alberto Sinimbu de Carvalho
da Liga Acadêmica de Urgência do Pará
LAUEP Santarém.


Tarcys Maloney Teixeira Freitas
Presidente da Liga Acadêmica de Urgência do Pará
LAUEP Santarém.

Apoio:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ — CAMPUS XII — SANTARÉM
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE — CCBS


CONFERE COM ORIGINAL



Universidade do Estado do Pará

SS
CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Heitor Onoda Luiz Caidas, portador do CPF 213.242.945-09, exerceu a função de Docente do Tutorial, no ano de 2013, da graduação em Medicina da Universidade do Estado do Pará campus XII – Santarém, com carga horária de 8 horas semanais.

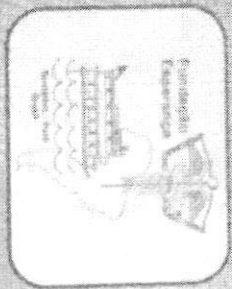
Santarém, 31 de outubro de 2016.

Zilma Nazaré de Souza Pimentel
Zilma Nazaré de Souza Pimentel

Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina
UEPA/ Campus XII de Santarém

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

SS



CERTIFICADO



Handwritten signature

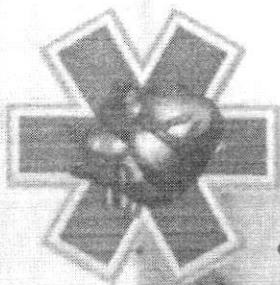
Certificamos que, **HEITOR CALDAS** participou como palestrante do 1º Simpósio de Psicofarmacologia, com carga horária de 10 horas, realizado em Santarém-PA, no período de 03 a 04 de Abril de 2013, promovido pelos acadêmicos do Curso de Farmácia 2010/2 do Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPEs.

CONFERE COM ORIGINAL

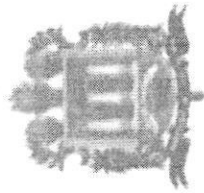
Coordenador do Curso de Farmácia
Prof. M. Sc Juarez Souza

Handwritten signature
Coordenação Evento
Cintia Oliveira

Handwritten signature
Coordenador Evento
Cintia Oliveira



Certificado



UEPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONFERE COM
ORIGINAL

HEITOR ONODA LUIZ CALDAS

Certificamos que _____

participou do **Simpósio de Urgência e Emergência de Santarém**, realizado no período de 17 a 20 de outubro de 2012, no Auditório da Universidade do Estado do Pará - Campus Santarém, na qualidade de **PALESTRANTE** com carga horária total de 2 (DUAS) horas.

Santarém, 20 de outubro de 2012

Fernandes

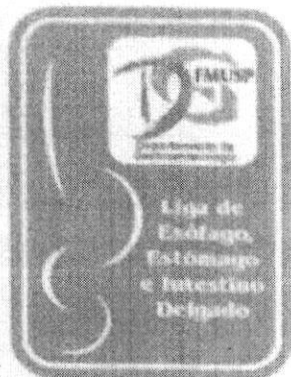
Dr. Manoel de Jesus Fernandes
MÉDICO-ORTOPEDISTA
Orientador do Simpósio de Urgência e Emergência

Moacir Boreli Tormes

Dr/Moacir Boreli Tormes
UEPA - Santarém
Coordenador do Curso de Medicina

Rosineide da Silva Bentes

Dra. Rosineide da Silva Bentes
UEPA - Santarém
Coordenadora do Campus



CERTIFICADO



A Liga de Prevenção e Combate ao Câncer de Esôfago, Estômago e Intestino Delgado da Faculdade de Medicina da USP certifica que:

Heitor Onoda Luiz Caldas

Participou do V Curso Introdutório da Liga, realizado entre os dias 1 e 4 de março, na qualidade:

Ouvinte

São Paulo, 04 de março de 2004

Prof. Dr. Ivan Ceconello
Supervisor da LEED

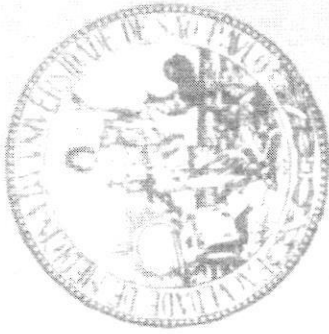
Ae. Flávio M. Kawamoto
Presidente da LEED

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Liga de Combate à Febre Reumática



Hospital das Clínicas
FMUSP



Liga de Combate à
Febre Reumática

Certificado

O Departamento Científico do Centro Acadêmico Osvaldo Cruz e a Liga de Combate à Febre Reumática da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo certificam que

Heitor Onoda Luis Caldas

participou do "XLVIII Curso Introdutório à Liga de Combate à Febre Reumática" realizado de 24 a 27 de março de 2003 na Faculdade de Medicina da USP na qualidade de

Aluno

CONFERE COM ORIGINAL

Dr. Guilherme Sobreira Spina
Coordenador da Liga de Combate à Febre Reumática

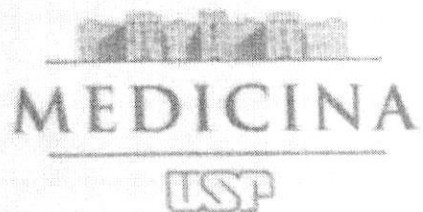
Thiago Machado
Diretor da Liga de Combate à Febre Reumática

Fabricio Lopes da Fonseca
Presidente da Associação Paulista de Febre Reumática

A Liga de Combate à Febre Reumática é uma entidade de caráter científico e assistencial composta por médicos e alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Com o objetivo de acompanhar os pacientes vítimas da enfermidade, controlar a expansão da doença e contribuir para a formação dos acadêmicos e médicos, o Prof. Dr. Luiz

de Almeida, em 1953, criou a Liga de Combate à Febre Reumática, disciplina de Clínica Médica, fundada em 1953. O objetivo desta entidade é acompanhar os pacientes e promover a formação dos acadêmicos e médicos.



Certificado



O Projeto Bandeira Científica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
certifica que

Heitor Onoda Luiz Caldas

participou do "Projeto Bandeira Científica" realizado em João Câmara, Jandaíra e Bento
Fernandes - Rio Grande do Norte no período de 11 a 21 de dezembro de 2005 na
qualidade de

Acadêmico

São Paulo, 5 de janeiro de 2006

Prof. Dr. Paulo Hilário N. Saldiva
Supervisor Geral do Projeto Bandeira Científica

Dr. Luiz Fernando Ferraz da Silva
Coordenador Geral do Projeto Bandeira Científica

Ac. Igor Tadeu da Costa
Coordenador Acadêmico da Bandeira Científica


CONFERE COM ORIGINAL

El orden simbólico en el Siglo XXI

No es más lo que era
¿Qué consecuencias para la cura?

23 al 27 de abril de 2012 Hotel Hilton – Buenos Aires

VIII Congreso de la Asociación Mundial de Psicoanálisis – AMP

Se otorga este certificado a

HECTOR CALDAS

por haber participado del VIII Congreso de la Asociación Mundial de Psicoanálisis (AVP) "El orden simbólico en el Siglo XXI", realizado en Buenos Aires, Argentina, entre los días 23 y 27 de abril de 2012.

En calidad de

PARTICIPANTE

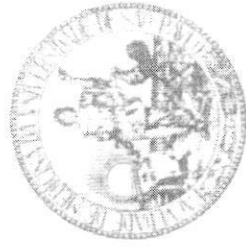
CONFERE COM
ORIGINAL

Flory Kruger

Directora VIII Congreso AMP



Liga de Combate à Sífilis e Outras DSTs



Certificado

A Liga de Combate à Sífilis e Outras DSTs do CAOC-FMUSP

certifica que Heitor Onoda Luis Caldas

participou da V Jornada de Atualização em Doenças Sexualmente Transmissíveis

no período de 10 a 14 de Abril de 2000

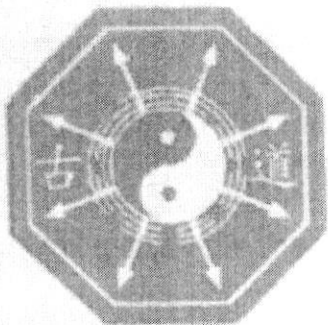
na qualidade de Ouvinte

São Paulo, 14 de Abril de 2000

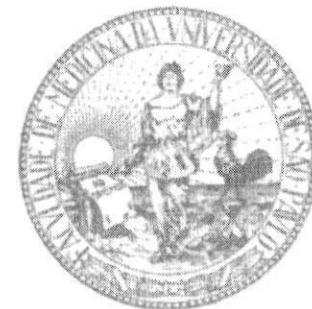
CONFERE COM ORIGINAL

Fernando Villela Andrigueti
Diretor Presidente da Liga
de Combate à Sífilis e Outras DSTs

Dr. Dácio Burjato Jr.
Coordenador da Liga
de Combate à Sífilis e Outras DSTs




Certificado




O Departamento Científico do Centro Acadêmico Oswaldo Cruz e a
Liga de Acupuntura da Faculdade de Medicina da USP certificam que

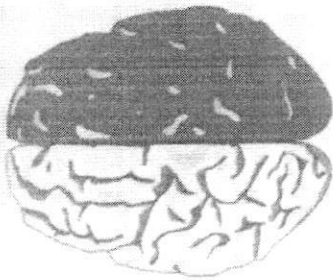
Heitor Onoda Luiz Caldas

Participou do Curso de **Acupuntura Escalpeana de Wen** realizado
De 04 a 05 de dezembro de 2003 na qualidade de
Aluno do Curso


**CONFERE COM
ORIGINAL**

Dr. Chin An Lin
Coordenador Geral da Liga de Acupuntura


Fabricio Lopes da Fonseca
Presidente do Departamento Científico



I CONGRESSO INTERNACIONAL DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSIQUIATRIA

PERSPECTIVAS MULTIDISCIPLINARES EM AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO

**CONFERE COM
ORIGINAL**

P.A.79

CERTIFICAMOS QUE O TRABALHO: "PERFIL NEUROPSICOLÓGICO DIFERENCIAL NA SINDROME DE ASPERGER E ESQUIZOFRENIA: DESCRIÇÃO DE UM CASO CLÍNICO", DE AUTORIA DE CARUSO, L.; CALDAS, H. O. L.; MONTEIRO, L. DE C. FOI APRESENTADO NA FORMA PÔSTER DURANTE O I CONGRESSO INTERNACIONAL DE NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSIQUIATRIA, REALIZADO NO PERÍODO DE 5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2010, NO AUDITÓRIO DA ASMEGO, GOIÂNIA, GOIÁS.

GOIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2010

Leonardo F. Caixaeta

Leonardo F. Caixaeta
Presidente do Congresso

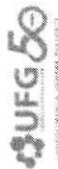
Sandra de Fátima Barbosa Ferrerini

Sandra de Fátima Barbosa Ferrerini
Presidente do Congresso

Walter

Walter
Presidente do Congresso

Realização



Apoio



CONFERE COM ORIGINAL

Certificamos que

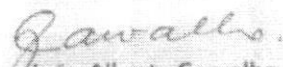
Heitor Onoda Luiz Caldas

participou do XXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria, realizado no período de 15 a 18 de outubro de 2008, em Brasília, Distrito Federal.

(na qualidade de Participante)

Brasília, 18 de outubro de 2008

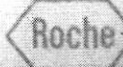

Antônio Geraldo da Silva
Presidente da APBr


João Alberto Carvalho
Presidente da ABP e do XXVI CBP

Realização
 **ABP**
Associação Brasileira de Psiquiatria

A Br

Patrocinio

 **Roche**

CONFERE COM ORIGINAL

Certificamos que

Heitor Onoda Luiz Caldas

participou do XXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria realizado no período de 15 a 18 de outubro de 2008, em Brasília, Distrito Federal.

Na qualidade de Apresentador
do Trabalho

**USO DE CLOZAPINA PARA PSICOSE REFRACTÁRIA
EM PACIENTE PORTADOR DE EPILEPSIA: RELATO DE CASO**

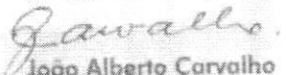
Autor(res)

Caldas, H.O.L.; Ferreira, L.R.K.; Ciasca, S.V.; Gallucci-Neto, J.

Brasília, 18 de outubro de 2008



Antônio Geraldo da Silva
Presidente da ABP

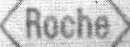


João Alberto Carvalho
Presidente da ABP e do XXVI CBP

Realização
 **ABP**
Associação Brasileira de Psiquiatria

A Br

Patrocínio



Roche 03426



O Projeto Bandeira Científica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
certifica que

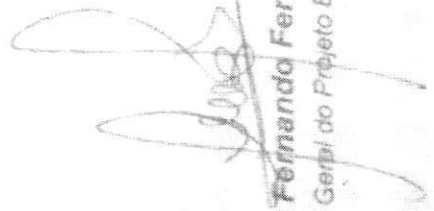
Heitor Onoda Luiz Caldas

participou do "Projeto Bandeira Científica" realizado em Presidente Epitácio - São Paulo
no período de 13 a 21 de dezembro de 2003 na qualidade de

Aluno

São Paulo, 5 de janeiro de 2006

**CONFERE COM
ORIGINAL**



Dr. Luiz Fernando Ferraz da Silva
Coordenador Geral do Projeto Bandeira Científica

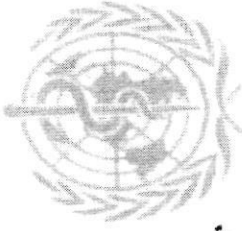
Prof. Dr. Paulo Hilário N. Saldiva
Supervisor Geral do Projeto Bandeira Científica



Ac. Ricardo Krieger Azzolini
Coordenador Acadêmico do Projeto Bandeira Científica



DEPARTAMENTO & INSTITUTO DE PSQUIATRIA
FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS




CERTIFICADO

Certificamos que

Heitor O. L. Caldas

participou das atividades acadêmicas na Liga de Ansiedade realizado pelo Ambulatório de Ansiedade no período de janeiro a dezembro de 2003.

São Paulo, 09 de novembro 2005.

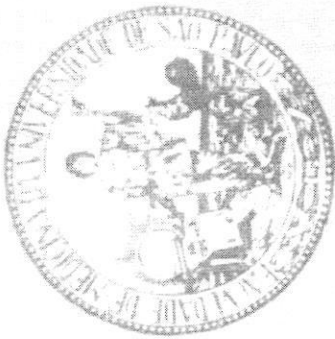

Prof. Dr. Marcio Antonini Bernik
coordenador do AMBAN

CONFERE COM ORIGINAL

Liga de Combate à Febre Reumática



Hospital das Clínicas
FMUSP




Liga de Combate à
Febre Reumática

Certificado

O Departamento Científico do Centro Acadêmico Oswaldo Cruz da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Liga de Combate à Febre Reumática certificam que

Heitor Onoda Luis Caldas

participou das atividades da Liga no ano de 2003, prestando atendimento ambulatorial a pacientes, na qualidade de *Membro*


Thiago Arthur Oliveira Machado
Diretor da Liga de Combate à Febre Reumática

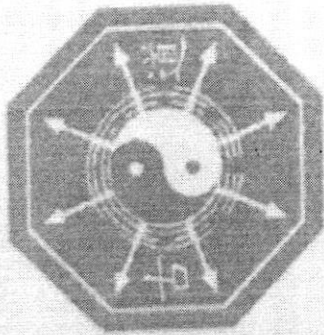
CONFERE COM ORIGINAL

A Liga de Combate à Febre Reumática é uma entidade de caráter científico e assistencial composta por médicos e alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

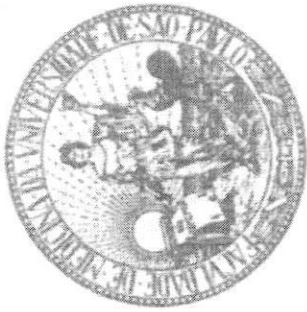
Com o objetivo de acompanhar os pacientes vítimas da enfermidade, controlar a expansão da doença e contribuir para a formação dos acadêmicos e médicos, o Prof. Dr. Luiz *de Azevedo*, na época Coordenador da disciplina de Clínica Médica, fundou a Liga em 1955.

Desde então, esse objetivo é cumprido, para o bem de todos os pacientes para o bem de todos nós.


Dr. Guilherme Sobreira Spina
Coordenador da Liga de Combate à Febre Reumática
CRM 87450



Certificado



A Liga de Acupuntura da Faculdade de Medicina da USP certifica que

Heitor Onoda Luiz Caldas

*Participou das atividades da Liga de Acupuntura no ano de 2003
na qualidade de Vice-Presidente.*

São Paulo, 02 de dezembro de 2003

Dr. Chiu An Lin

Coordenador Geral da Liga de Acupuntura

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.283.607/0001-42



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017
Referente ao Processo de Inexigibilidade nº04170001/2017

Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro a empresa **INFECTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, conforme abaixo se infere,

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.283.607/0001-42, sediada Trav. 28 abril 1175, Centro, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. **ELIÉZIO BUCHINGER**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF M/F 746.608.452-49, Secretário Municipal de Saúde, e de outro a empresa **INFECTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito interno privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.945.387/0001-91, sediada na Avenida Marechal Rondon nº 1144, Santa Clara, Santarém (PA), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. **MARIANA MARGARITÁ MARTINEZ QUIROGA**, argentina, solteira, médica, inscrito no CPF/MF nº 228.290.548-22 e CRM/PA nº 8838, residente na cidade de Santarém doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente, sobre as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste é a contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina (psiquiatria), nas ações da gestão e nas atividades atinentes a mencionada área, para o Município de Brasil Novo.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº.04170001/2017-FMS, a proposta de preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O **estimado** dos serviços prestados é de **RS: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**. Sendo **RS 110,00 (cento e dez reais)** a consulta unitária, no total de 450 consultas com emissão de laudos e pareceres quando necessário, conforme cronograma elaborado pela coordenação do CAPS.

b) O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratada** para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal Saúde.

10 122 0004 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saú

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.283.607/0001-42



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0238 2.029 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial;
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, proibida a ela ceder, sub-ceder ou terceirizá-lo.

Subcláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita a realização de atendimentos mediante agendamento na conformidade do Fundo Municipal de Saúde e se compromete a atender a Contratante, todas às vezes que for exigida a sua intervenção, tanto para consultas, como para procedimentos médicos acerca de qualquer assunto relacionado com a área da medicina (psiquiatria).

CLÁUSULA QUINTA - Do Regime Jurídico

5.1. O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhes, durante a prestação ou a realização do serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ser um contrato de natureza administrativa, não gera direito ao contratado à percepção de férias, décimo terceiro, licença paternidade, licença paternidade e FGTS, durante a vigência nem após o término do presente contrato.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

Subcláusula Primeira. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Segunda. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causados à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Subcláusula Terceira. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

II - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso da **Contratada** às dependências da **Contratante** para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente, uma vez que o mesmo se rege pelas disposições gizadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CONFERE COM
ORIGINAL



b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.283.607/0001-42



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato será afixada no quadro de Avisos e Editais situado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**

Brasil Novo/PA, 25 de abril de 2017.

ELIÉZIO BUCHINGER
Secretário Municipal de Saúde

INFECTO SERVICOS MEDICOS LTDA ME:22945387000191
Assinado de forma digital por INFECTO SERVICOS MEDICOS LTDA ME:22945387000191
Dados: 2017.09.05 12:01:24 -03 00'
INFECTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CONTRATADA

CONFERE COM ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I:



66.548.207/0803507

CONTRATO DE TRABALHO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Empregador **DR. JOÃO AMORIM**

HOSPITAL MUNICIPAL MIOPIRIM

CNPJ/ME **05.501.520/0001-00**

Rua **Angela CEP. 04948-970**

Município **SÃO PAULO SP** Est. **SP**

Esp. do Estabelecimento **Medicina**

Cargo **Medico Psiquiatra**

CBO n° **31201000**

Data admissão **08** de **Junho** de **10**

Registro n° **2415** Fls/Ficha **1**

Remuneração especificada **R\$ 40,97 / hora**

Quarenta reais, noventa e sete centavos

Centro de Estudos e Pesquisas

Dr. João Amorim

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª
Data saída **22** de **Outubro** de **2010**

Centro de Estudos e Pesquisas

Dr. João Amorim

1ª 2ª

Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Uniorg : 300.001 ID : 716595
Em CNPJ/MF : 056.577.059/0001-00

End.: AVENIDA REBOUCAS 381
Cidade : SAO PAULO UF: SP

Estabel. :
Cargo : MEDICO FEBEM

CBO : 223110
Data Admissão : 14/02/2011

Registrô No.: 32469

Ca Remuneração específica R\$ 3.209,15
(tres mil, duzentos e nove reais e quinze centavos) por mês

Da

Re

Re

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída **18** de **Julho** de **2012**

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD N°

CONFERE COM ORIGINAL

12 60.742.616/0013-00

O.S.S. SANTA MARCELINA
HOSPITAL CIDADE TIRADENTES

Empregador Av. dos Metalurgicos, 1797
Cid. Tiradentes - Cep: 08471-000

CNPJ/MF São Paulo - SP

Rua N°

Município Est.

Esp. do Estabelecimento Hospitalar

Cargo medico

CBO n°

Data admissão 02 de Fevereiro de 2009

Registro n° 61561 Fls. /Ficha

Remuneração especificada R\$ 2.100,19 (dois

mil e cem reais e dezesseis centavos)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

O.S.S. Santa Marcelina Hospital Cidade Tiradentes

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD N°

CONFERE COM ORIGINAL

FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
CNPJ 57.571.275/0006-07
Rua Dr. Henrique Calderazzo, n°. 321
B. Paraíso - CEP: 09190-610
Santo André/SP

Atividade: Hospitalar

Cargo: MÉDICO

C.B.O.: 223115

Registro N° 3135

Data de Admissão: 12/04/2010

Remuneração: R\$ 50,00 por hora

FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Data saída 20 de julho de 2012

FUNDAÇÃO DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª

Com. Dispensa CD N°



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



CONTRATO Nº 20180028-IN

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 12.352.501/0001-16, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**, Secretária Municipal, portador do CPF nº 713.077.292-15, residente e domiciliado no município de Rurópolis/PA, e do outro lado a empresa. **INFECTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.945.387/0001-91 sediada na AV SÃO SEBASTIÃO Nº 294 SALA 209 SALA 209 CEP: 68.005-090, SANTA CLARA, SANTAREM-PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **HEITOR ONODA LUIZ CALDA**, portador do CPF nº 213.242.948-09, residente e domiciliado na cidade de SANTAREM - Pará, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Realizar 26 (vinte seis) Atendimento especializados em Psiquiatria, em caráter eletivo ou emergencial

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

CONFERE COM
ORIGINAL



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

CONFERE COM ORIGINAL



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.079,66 (Quatro Mil e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos) mensais, no período de 07 (sete) meses a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 10.10.10.302.0004.2.058 - Manutenção do hospital municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 28.557,62 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS, 18 de junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

CONFERE COM ORIGINAL



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



INFECTO SERVICOS
MEDICOS
LTDA:22945387000191

Assinado de forma digital por
INFECTO SERVICOS MEDICOS
LTDA:22945387000191
Dados: 2018.06.18 14:47:18 -03'00'

INFECTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ nº 22.945.387/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONFERE COM ORIGINAL



Secretaria de
Saúde Pública



www.pa.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
CNPJ	24.232.886/0083-03
Endereço	Av. Sérgio Henn, 1100, Bairro Diamantino, CEP: 68025-000 Santarém-Pará.

CONTRATADA

Denominação	INFECTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ	22.945.387/0001-91
Sede	Avenida Marechal Rondon, nº 114, sala 114, CEP 68.005-095, Santarém-Pará.

- As partes acima qualificadas celebraram em 01/09/2016 o "contrato de Prestação de Serviços Médicos" tendo como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de "Endoscopia/Colonoscopia e Psiquiatria", sendo aditivado em 01/07/2017 e 01/09/2017.
- As partes, por comum acordo, decidem através deste aditivo:

a) Alterar a redação da cláusula 3-OBJETO em virtude da exclusão dos serviços médicos na especialidade de infectologia, assim, retroativamente a 01 de fevereiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"3-Objeto

03. A CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE todos os serviços médicos de especialidade acima mencionada, conforme especificações abaixo:

3.1. Procedimentos médicos na especialidade Endoscopia/Colonoscopia:

3.1.1. Realizar 85 exames de Colonoscopia (interno e externo);

3.1.2. Emitir laudos e disponibilizar a entrega até 07 (sete) dias corridos após a realização do exame se paciente externo, e em até 48h após a realização do exame se paciente interno;

3.1.3. Responsabilidade Técnica do Serviço de Endoscopia e Colonoscopia.

3.2. Procedimentos médicos na especialidade de Psiquiatria:

3.2.1. 20 Consultas mensais para o ambulatório de psiquiatria, referente aos encaminhamentos do ambulatório da neurologia, e dos pacientes referenciados dos serviços de Nefrologia e Oncologia do HRBA;

3.2.2. Emitir pareceres nas unidades de internação sempre que solicitado;

3.2.3. Prestar serviços de avaliação e acompanhamento a pacientes internados, sendo após o contato realizado, o profissional médico deverá realizar atendimento em até 48 horas

CONFERE COM ORIGINAL

www.prosaude.org.br • secgeral@hrbaprosaude.org.br • (93) 2101-0700 • Avenida Sérgio Henn, 1100, Diamantino, CEP 68025-000 • Santarém (PA)

Todos os serviços prestados pelo Hospital Regional do Baixo Amazonas são gratuitos e integram o Sistema Único de Saúde (SUS)

[Handwritten signature]

nas Clínicas, Acolhimento e para pacientes crônicos. Porém no caso de pacientes das UTI's o atendimento deverá acontecer em até 24 horas.

Os parágrafos da cláusula 03-OBJETO, permanecem inalterados.

b) Acordam as partes que devido à alteração do objeto do contrato, devidamente determinado pela cláusula 2ª acima, a qual apresenta nova redação para a cláusula 3ª do contrato primitivo, retroativamente a 01 de fevereiro de 2018 a cláusula 7ª passa a vigor com a seguinte redação:

"7-Preço

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil reais), conforme abaixo discriminados:

- O valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) corresponde à especialidade de Endoscopia/Colonoscopia (itens 3.1.1 a 3.1.3);
- O valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) corresponde à especialidade de Psiquiatria, sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para consultas mensais para o ambulatório de psiquiatria (Item 3.2.1) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para os demais serviços prestados (Itens 3.2.2 a 3.2.3);

Parágrafo único: A CONTRATADA concorda expressamente que caso haja descumprimento parcial do contrato, os quais acarretem no descumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no contrato de gestão nº 23/2014/SESPA firmado entre Pró-Saúde e Secretaria do Estado do Pará-SESPA, em 08/05/2014, por conseguinte, tragam prejuízos financeiros à CONTRATANTE e/ou descontos no repasse mensal definido no contrato de gestão e que tenham como fundamento o não atingimento de metas quantitativas do presente contrato (item 03-objeto do contrato), ou fundamento em alguma causa dada pela CONTRATADA para o não cumprimento por parte da CONTRATANTE das metas qualitativas previstas no contrato de gestão (qualidade de informação; comissão de prontuário; atenção ao usuário; controle de infecção hospitalar e mortalidade operatória, devidamente especificadas no documento anexo a este aditivo- "ANEXO III AO CONTRATO Nº 023/2014/SESPA-INDICADORES DE QUALIDADE"), a CONTRATANTE efetuará: (i) desconto proporcional aos serviços não disponibilizados pela CONTRATADA, ou seja, serão pagos os serviços efetivamente prestados; e (ii) desconto de 10% sobre o valor mensal pactuado na cláusula 7.1 do contrato, tendo em vista o não atingimento das metas qualitativas estabelecidas no contrato de gestão."


CONFERE COM ORIGINAL

Os itens 7.2 a 7.4 da cláusula 7ª do contrato, permanecem inalterados.

3. A contratada, neste ato, dá plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos do contrato aditado até a presente data, portanto, nada mais poderá receber ou pretender receber sobre fatos ocorridos em períodos anteriores a assinatura deste aditivo.
4. Todas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditadas e que não foram expressamente

www.prosaude.org.br • secgeral@hrbaprosaude.org.br • (93) 2101-0700 • Avenida Sérgio Henn, 1100, Diamantino, CEP 68025-000 • Santarém (PA)

Todos os serviços prestados pelo Hospital Regional do Baixo Amazonas são gratuitos e integram o Sistema Único de Saúde (SUS)



PRÓ-SAÚDE
ABASH






alteradas por este instrumento, permanecem vigentes e devem ser respeitadas pelas partes.

- 5. Fica convencionado que, muito embora este instrumento esteja sendo assinado na data abaixo acostada, por convenção e concordância de ambas as partes, seus efeitos retroagem a 01/02/2018, inclusive, ratificando as partes todos os atos que tenham praticado desde então e que correspondem com os termos e condições aqui estipulados.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santarém, 02 de maio de 2018.



 PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
 CNPJ: 24.232.886/0083-03


 INFECTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
 CNPJ: 22.945.387/0001-91

CONFERE COM ORIGINAL

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 RG:

2. _____
 Nome:
 RG:



